

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 066/2003**

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Desembargadores José Evandro de Souza (Presidente), Kátia Magalhães Arruda (Vice-Presidente), Gilvan Chaves de Souza, Américo Bedê Freire, Gerson de Oliveira Costa Filho, e da representante do Ministério Público a Exma. Sra. Dra. Virgínia de Azevedo Neves Saldanha,

**Considerando a necessidade de estabelecer critério objetivos e transparentes no que concerne à pauta de julgamento de processos no âmbito desta Corte;**

**Considerando que o § único, do art. 73, do Regimento Interno desta Casa dispensa a publicação de pauta referente aos processos administrativos;**

**Considerando a necessidade de determinar o dia e horário certos para início do julgamento dos processos previsto em pauta;**

**RESOLVE**, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 066/2003):

“Art. 1º- Alterar o art. 73, e respectivo § único, do Regimento Interno desta Corte, que passarão a ter as seguintes redações:

‘Art. 73 - Os processos administrativos e judiciais serão incluídos em pauta de julgamento, organizada pela Secretaria do Pleno desta Corte, com a aprovação do Presidente.

§ único - A publicação da pauta dos processos deverá conter o dia certo para julgamento e o horário de início da sessão.’

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário”.

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 02/julho/2003.

**HERON DA SILVA RODRIGUES**  
**Secretário do Tribunal Pleno Substituto**